

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1983/1985"

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de João Monlevade para o Triênio de 1983/1985 elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de março de 1969, respectivamente, destina para o período, as Despesas de Capital em R\$3.159.660.000,00 (três bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas da Capital, para o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983/1985, são assim distribuídas:

	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orçamento Corrente	672.951.376,00	804.300.000,00	1.004.200.000,00	2.481.251.376,00
Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00
Alienação de Bens	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	12.000.000,00
Transferências de Capital	<u>95.608.624,00</u>	<u>180.500.000,00</u>	<u>360.300.000,00</u>	<u>636.408.624,00</u>
TOTAL.....	<u>782.560.000,00</u>	<u>998.800.000,00</u>	<u>1.378.500.000,00</u>	<u>3.159.660.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em Quadro anexo, cuja real

é autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

AMENDAMENTO

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

01- Gabinete e Secretaria da Câmara

1983 200.000,00

1984 300.000,00

1985 300.000,00

600.

PREFEITURA MUNICIPAL

02- Gabinete do Prefeito

18.560.000,00

24.000.000,00

26.000.000,00

68.560.

03- Assessoria Jurídica

300.000,00

400.000,00

600.000,00

1.300.

04- Secretaria Geral

100.000,00

200.000,00

200.000,00

500.

05- Departamento de Administração

500.000,00

900.000,00

900.000,00

2.300.

06- Departamento de Finanças

60.000.000,00

100.000.000,00

170.000.000,00

330.000.

07- Departamento de Educação e Cultura

95.000.000,00

75.200.000,00

70.300.000,00

244.400.000.

08- Departamento de Saúde e Trabalho Social

700.000,00

2.800.000,00

4.000.000,00

7.500.000.

09- Departamento de Viagem e Obras

606.300.000,00

792.000.000,00

1.106.000.000,00

2.504.300.000.

TOTAL.....

782.560.000,00

998.300.000,00

1.378.000.000,00

3.159.660.000.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas às Unidades, podendo em consequência da alteração da Receita, ser criadas novas Unidades ou reformuladas Unidades constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985 estimados no prego de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

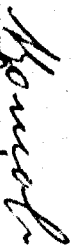
AMAMENTO

- 03 -

sições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

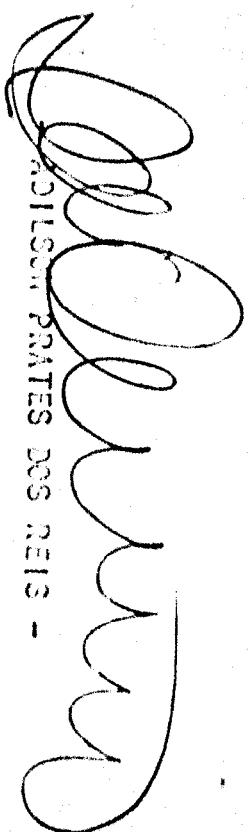
Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 05 de dezembro de 1982.


ANTÔNIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

centos e oitenta e dois.

Registrado e publicado nesta Secretaria aos seis dias do mês dezembro de


ADILSON PRATES DOS REIS -

Diretor de Administração